



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO  
E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2025

PREGÃO ELETRONICO N.º 024/2025-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro, CEP: 45120-000 – Barra do Choça – Bahia - inscrita no CNPJ sob n.º 13.906.789/0001-96, neste ato representado pelo Ilm.º Sr. Oberdam Rocha Dias, agente político, portador da cédula de identidade nº 01.463.781-21 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 531.293.937-49, residente e domiciliado na Rua Régis Pacheco, nº 148, Centro, na cidade de Barra do Choça, Bahia, CEP: 45.120-000, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, homologada em 15 de agosto de 2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventuais contratações de empresa para fornecimento de materiais descartáveis em geral, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Barra do Choça - BA, a contratação será feita através de processo Licitatório na modalidade Pregão no Sistema de Registro de Preços de acordo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, do edital de Licitação nº 024/2025, que é parte integrante desta **Ata de Registro de Preços nº 070/2025**, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir: **BAHIA CLEAN PRODUTOS SANEANTES LTDA**, CNPJ nº 26.154.137/0001-94, sediada na: RUA OLAVO BILAC, 155, CENTRO VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, CEP: 45.000-140. Representado neste ato pela Sra. VANIA ROCHA MOTA, inscrito no CPF: 024.903.205-80 e portadora da carteira nacional de habilitação sob nº 03794484202, DETRAN-BA.

## 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta anexo fim da presenta Ata, referente ao lote 02.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO  
E CONTRATOS**

3.2. O valor total desta Ata é **R\$ 399.900,00** (trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais).

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor de Compras**

4.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
TODOS	TODOS	TODAS	TODAS

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.6. Outros órgão ou entidades públicas federais, estaduais e municipais poderão aderir à ata no processo de carona.

### **Dos limites para as adesões**

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

5.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO E CONTRATOS

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.1.4. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO  
E CONTRATOS**

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada a presente data, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Barra do Choça, Bahia, em 15 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
**OBERDAM ROCHA DIAS**  
Município de Barra do Choça – BA  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**MARLUCIA TEIXEIRA ROCHA**  
Departamento de Compras  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
**BAHIA CLEAN PRODUTOS SANEANTES LTDA**  
CNPJ nº 26.154.137/0001-94  
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



**RAZÃO SOCIAL: BAHIA CLEAN PRODUTOS SANEANTES LTDA**  
**ATIVIDADE: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**  
**END: RUA OLAVO BILAC, 155, CENTRO**  
**VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, CEP: 45.000-140**  
**CNPJ: 26.154.137/0001-94**  
**TEL: (77) 3422-4073**  
**EMAIL: BAHIACLEANVDC@GMAIL.COM**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>09/06/2025</b>

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA - BA**

LOTE 02						
ITEM	NOME GENÉRICO	DESCRIÇÃO UNI	QUANT.	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	AVENTAL EM PVC, IMPERMEÁVEL FORRADO, BRANCO; MEDIDAS APROXIMADAS: 1,20 X 0,70METROS.	UND	175	PREVEMAX	R\$ 17,86	R\$ 3.125,50
2	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO, 20 X 30 ROLO COM 1200 UNIDADES.	RL	90	PLASMINHO	R\$ 17,86	R\$ 1.607,40
3	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO, 35 X 50 ROLO COM 1200 UNIDADES.	RL	80	PLASMINHO	R\$ 17,86	R\$ 1.428,80
4	BOTA DE PVC BRANCA CANO CURTO 26 CM, LEVE, CONFORTÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTI DERRAPANTE, RESISTENTE E FÁCIL LIMPEZA TAMANHOS VARIADOS.	PAR	220	GRENDENE	R\$ 27,38	R\$ 6.023,60
5	CANUDO PLÁSTICO - 25CM LONGO - 500 UNIDADES - DESCARTÁVEL	PCT	100	STRAWPLAST	R\$ 12,38	R\$ 1.238,00
6	COLHER DESCARTÁVEIS REFORÇADA - PARA REFEIÇÃO - VÁRIAS CORES (QUANTIDADE POR PACOTE: 50 UN.).	PCT	630	STRAWPLAST	R\$ 5,96	R\$ 3.754,80
7	COLHER PARA SOBREMESA, DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, NÃO TÓXICO, PACOTE COM 50 UNIDADES.COM INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	PCT	350	STRAWPLAST	R\$ 3,50	R\$ 1.225,00
8	COPO DESCARTÁVEL DISTRIBUIÇÃO DE SOPA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 500ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TOXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 6,60 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO: 1000 UNIDADES, EMBALADAS EM 20 PACOTES CONTENDO 50 UNIDADES CADA PACOTE, NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO.	CX	160	COPOSCHIO	R\$ 82,26	R\$ 13.161,60
9	COPO DESCARTÁVEL PARA AGUA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 200ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TOXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO: 2500 UNIDADES EMBALADAS EM PACOTE COM 100 UNIDADES: NA EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO.	CX	780	COPOSCHIO	R\$ 115,71	R\$ 90.253,80

10	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE DE 50ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 0,75 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO: 5.000 UNIDADES, EMBALADAS EM MANGA/PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO.	CX	80	COPOSCHIO	R\$ 113,09	R\$	9.047,20
11	EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 2,0KG	KG	65	PLASMINHO	R\$ 19,23	R\$	1.249,95
12	EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 3,0KG	KG	65	PLASMINHO	R\$ 19,05	R\$	1.238,25
13	3 EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 5,0KG	KG	65	PLASMINHO	R\$ 19,04	R\$	1.237,60
14	FACAS DESCARTÁVEIS REFORÇADA - PARA REFEIÇÃO - VÁRIAS CORES (QUANTIDADE POR PACOTE: 50 UN.)	PCT	630	STRAWPLAST	R\$ 2,85	R\$	1.795,50
15	GARFO PARA SOBREMESA, DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, NÃO TÓXICO, PACOTE COM 50 UNIDADES.COM INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	PCT	350	STRAWPLAST	R\$ 4,20	R\$	1.470,00
16	GARFOS DESCARTÁVEIS REFORÇADO - PARA REFEIÇÃO - VÁRIAS CORES (QUANTIDADE POR PACOTE: 50 UN.)	PCT	630	STRAWPLAST	R\$ 4,17	R\$	2.627,10
17	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, MEDINDO MÍNIMO 20 X 23 CM. CADA PACOTE COM 50 UNIDADES CADA.	PCT	900	MALU	R\$ 1,13	R\$	1.017,00
18	MARMITEX DE ALUMÍNIO FECHAMENTO MANUAL, Nº 8 CAIXA COM 100 UNIDADES, FORMATO REDONDO	CX	125	WYDA	R\$ 41,67	R\$	5.208,75
19	MARMITEX EM ISOPOR, TAMANHO Nº 9 DESCARTÁVEL COM TAMPA DE FECHAMENTO MANUAL (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	290	ISOBRAS	R\$ 53,57	R\$	15.535,30
20	PAPEL ALUMÍNIO , COMPRIMENTO 7,5 M, LARGURA 45 CM, APRESENTAÇÃO ROLO	UND	430	MELLO	R\$ 6,07	R\$	2.610,10
21	PAPEL TOALHA COZINHA, ALTA ABSORÇÃO, CADA FARDO COM 12 PACOTES DE 60 FOLHAS, MEDINDO NO MÍNIMO 22 CM X 20 CM, COR BRANCA, BIODEGRADÁVEL. PICOTADA PARA DESTACAR UMA FOLHA DA OUTRA. FOLHA DUPLA. PACOTE 2 ROLOS.	FARDO	450	ABSOLUTO	R\$ 42,81	R\$	19.264,50
22	PAPEL TOALHA PICOTADO EM BOBINA - PARA SUPORTE FIXO EM PAREDE - TAMANHO 20CMX200M - PACOTE COM 6 ROLOS	PCT	160	AGUIA	R\$ 11,31	R\$	1.809,60
23	PAPEL TOLHA INTERFOLIADO 02 DOBRAS COM DUAS DOBRAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 21CM ( LARGURA) MÍNIMO DE 23CM E MÁXIMO 27CM ( COMPRIMENTO ), COM VARIAÇÃO DE ATÉ- 2%, A 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO , NA COR BRANCA, SEM ODOR E APRESENTADO TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO (GOFRADO ) EMBALAGEM CONTENDO 1000 S, PODENDO VARIAR - 2% DO PESO. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM QUE O PRODUTO ESTÁ CONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE. NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, PESO. ENDEREÇO TELEFONE DE CONTATO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. TODOS OS DIZERES NA LÍNGUA PORTUGUESA ( BRASIL). CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. DEVERÃO SER CONSIDERADOS PARA EFEITO DE RECEBIMENTO, OS ITENS ACONDICIONADOS EM CAIXA, PACOTES	PCT	3300	AGUIA	R\$ 8,80	R\$	29.040,00
24	PLÁSTICO FILME DE PVC TRANSPARENTE, AUTO ADERENTE, 28CM, ROLO DE 100MTS PLÁSTICO FILME PVC PLÁSTICO FILME DE PVC TRANSPARENTE, AUTO ADERENTE, 28CM, ROLO DE 100MTS	UND	550	MELLO	R\$ 15,11	R\$	8.310,50
25	PRATOS DESCARTÁVEIS - FUNDO REFEIÇÃO - 21CM (QUANTIDADE POR PACOTE: 10 UN.) - CAPACIDADE: 210MM.	PCT	1200	COPOSCHIO	R\$ 3,04	R\$	3.648,00

26	PRATOS DESCARTÁVEIS - FUNDO REFEIÇÃO - 26CM (QUANTIDADE POR PACOTE: 10 UN.) - CAPACIDADE: 260MM.	PCT	1100	COPOSCHIO	R\$ 5,64	R\$ 6.204,00
27	PRATOS DESCARTÁVEIS - REFEIÇÃO RASO - 26CM (QUANTIDADE POR PACOTE: 10 UN.) - CAPACIDADE: 260MM.	PCT	1200	COPOSCHIO	R\$ 4,70	R\$ 5.640,00
28	PRATOS DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA, PROFUNDIDADE 1 CM, DIÂMETRO 15 CM (QUANTIDADE POR PACOTE: 10 UN.).	PCT	1050	COPOSCHIO	R\$ 1,04	R\$ 1.092,00
29	SACO PARA LIXO 100 LITROS DE ALTA QUALIDADE, EXCELENTE RESISTÊNCIA E ELASTICIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES. VIRGEM.	PCT	2300	RAVA	R\$ 26,07	R\$ 59.961,00
30	SACO PARA LIXO 15 LITROS DE ALTA QUALIDADE, EXCELENTE RESISTÊNCIA E ELASTICIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES. VIRGEM.	PCT	900	RAVA	R\$ 2,87	R\$ 2.583,00
31	SACO PARA LIXO 30 LITROS DE ALTA QUALIDADE, EXCELENTE RESISTÊNCIA E ELASTICIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES. VIRGEM.	PCT	2700	RAVA	R\$ 2,97	R\$ 8.019,00
32	SACO PARA LIXO 50 LITROS DE ALTA QUALIDADE, EXCELENTE RESISTÊNCIA E ELASTICIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES. VIRGEM.	PCT	3300	RAVA	R\$ 14,20	R\$ 46.860,00
33	SACO PLÁSTICO PARA TALHER 4CM X 23CM - PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	40	SEGPLAST	R\$ 12,15	R\$ 486,00
34	SACOLA PLÁSTICA DESCARTÁVEL (45X60CM)	KG	180	PLASTSUL	R\$ 17,86	R\$ 3.214,80
35	SACOLA PLÁSTICA DESCARTÁVEL (50X70CM)	KG	110	PLASTSUL	R\$ 17,86	R\$ 1.964,60
36	SACOLA PLÁSTICA DESCARTÁVEL (60X80CM)	KG	70	PLASTSUL	R\$ 17,86	R\$ 1.250,20
37	SACOS COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS, COM TARJA MEDIDA 12CM X 30CM. EMBALAGEM COM 500 UNID.	PCT	145	POLIMPRES	R\$ 12,97	R\$ 1.880,65
38	SACOS DE PAPEL BRANCO PARA PIPOCA Nº 2, 1 – 8X14 CM, (PACOTE COM 500 UNIDADES).	PCT	320	TOLEPEL	R\$ 18,38	R\$ 5.881,60
39	SACOS PLÁSTICOS NA COR BRANCA PARA CACHORRO QUENTE, 20,0 X 12,0 CM, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E PIGMENTOS ATÓXICOS (PACOTE COM 100 UNIDADES).	PCT	1100	JUNCO	R\$ 2,49	R\$ 2.739,00
40	TAMPA DESCARTÁVEL PARA COPO DESCARTÁVEL 200ML CAIXA COM 3000 UNIDADES (COMPATÍVEL COM COPO DE 200)	CX	250	ULTRACOPOS	R\$ 70,67	R\$ 17.667,50
41	TAMPA DESCARTÁVEL PARA COPO 500 ML (CAIXA COM 2000 UNIDADES) A TAMPA DEVE SER DE ENCAIXE PERFEITO COM OS COPOS DE 500 ML (COMPATÍVEL COM COPO DE 500)	CX	80	COPOSCHIO	R\$ 94,11	R\$ 7.528,80
						<b>R\$ 399.900,00</b>

Prazo de entrega: conforme o edital.

Conta: Banco do Brasil; AG: 188-0; CC: 104111-8

• **O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses. Declaramos que:**

Aceitamos as condições estipuladas no Edital;

Forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;

Forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;

que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia e

**Vitória da Conquista - BA, 12 DE JUNHO DE 2025**

**VANIA ROCHA**  
**MOTA:02490320580**  
Assinado de forma digital por **VANIA ROCHA**  
**MOTA:02490320580**

**VANIA ROCHA**  
Assinado de forma digital por **VANIA ROCHA**  
**MOTA:02490320580**